



LEI Nº 3.206/2007

EMENTA: Revoga o Inciso “I” do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.931/2002, de 14 de março de 2002 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso “I” do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.931/2002, de 14 de março de 2002, que estabelece exigências para reabertura do comércio de medicamentos no Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 08 de fevereiro de 2007.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-



LEI Nº 3.206/2007

EMENTA: Revoga o Inciso “I” do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.931/2002, de 14 de março de 2002 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso “I” do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.931/2002, de 14 de março de 2002, que estabelece exigências para reabertura do comércio de medicamentos no Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 08 de fevereiro de 2007.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-



CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CASA DIOGO DE BRAGA

Vitória de Santo Antão, 14 de fevereiro de 2007.

Ofício N.º 026/2007.

Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁVARES.
Chefe do Poder Executivo Municipal.
Vitória de Santo Antão - Pernambuco.

Senhor Prefeito :

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para comunicar a Vossa Excelência, que esta Casa Legislativa, REIJEITOU, o veto ao Projeto de Lei nº 001/2007, oriundo deste Poder Legislativo, pela maioria dos Vereadores presentes a Reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro do ano em curso, bem como devolver a Lei nº 3.205/2007, datada de 08/02/2007, que trata do referido veto.

Ao ensejo, colocamo-nos a disposição deste Poder Executivo, no que julgar necessário, renovando votos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO
- Presidente -